



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Major Matheus, 07- Vila dos Lavradores- CEP- 18.609-083

Fone: Atendimento ao público (14) 3811 1100/ E-mail: saude@botucatu.sp.gov.br

Botucatu, 29 de Junho de 2018

Of. nº 105/18 – Gabinete do Secretário
AGS/sbt

Exmo. Sr. Doutor
IZAIAS COLINO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Botucatu-SP.

André Gasparini Spadaro, Secretário Municipal de Saúde vem, perante Vossa Excelência, em atenção ao respeitável Requerimento nº 399, aprovado em Sessão Ordinária de 14/05/2018, da lavra dos Excelentíssimos Senhores Vereadores Rose Ielo e Carlos Trigo, através do qual solicita informar sobre a possibilidade de criar um Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, visando acolher recursos específicos de dotações orçamentárias, doações, recolhimento de taxas e multas, entre outras fontes, para que o Departamento de Saúde Ambiental e Animal, possa atuar dentre suas atribuições, *esclarecer* o que segue:

Que a proposta de criação de um Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Animais é de grande relevância para a causa animal. No entanto, deve ser estruturada no escopo da Secretaria do Verde, de modo desvinculado à Secretaria de Saúde.

Conforme legislações federais e do Sistema Único de Saúde (SUS) vigentes (Portaria nº 1.138/GM/MS), manuais técnicos e orientações do Ministério da Saúde, o papel dos órgãos de Vigilância, Unidades de Vigilância Zoonosárias e/ou Canis Municipais é direcionado para ações de vigilância, prevenção e controle de zoonose e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública, ou seja, voltados à proteção e promoção da saúde humana.

Em relação ao financiamento das ações de Vigilância, há legislação que regulamenta a aplicação de recursos públicos na Saúde (Lei nº 8.080, Lei Complementar Federal nº 141, Decreto nº 7.508 e Portaria nº 204/GM/MS), que define o emprego dos recursos para atividades e ações de proteção à saúde humana, interferindo na questão animal apenas com esta finalidade. De acordo com a legislação pertinente ao SUS e com a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, os recursos do setor público de saúde no Brasil não podem ser aplicados em outras políticas públicas.

A proteção e defesa dos animais, com fiscalização de maus tratos é de competência do setor de meio ambiente, conforme legislação vigente (Lei 9.605/98, Art. 32 e Art. 70 e IN 88/2006 anexo III).

Deste modo, fica evidenciado que há incompatibilidade entre a legislação federal e a Lei municipal nº 4.904, de 11 de abril de 2008, no que diz respeito à responsabilidade pela proteção e defesa dos animais. Neste contexto, o executivo enviou à Câmara Municipal o projeto de lei sobre bem-estar animal e a proposta de criação do



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Major Matheus, 07- Vila dos Lavradores- CEP- 18.609-083

Fone: Atendimento ao público (14) 3811 1100/ E-mail: saude@botucatu.sp.gov.br

Departamento de Proteção Animal dentro da estrutura da Secretaria do Verde (Meio Ambiente), para corrigir estas distorções apresentadas; no entanto, o projeto foi rejeitado pelo Legislativo. Assim, fica pendente a definição sobre a criação do Departamento de Proteção Animal, sob responsabilidade do Meio Ambiente (Secretaria do Verde), onde entendo ser pertinente o debate sobre a criação do referido Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.

Que a implantação do Conselho Municipal sobre Drogas está em discussão através de um grupo criado recentemente com representantes de diferentes secretarias, entidades que atuam na área e da sociedade civil organizada, sendo realizadas 2 reuniões em maio e outras 3 reuniões do grupo em junho do corrente ano. Estão sendo abordados temas como a elaboração do Projeto de Lei, adesão à Política Nacional e Sistema Nacional sobre Drogas, além da criação do Fundo Municipal sobre drogas, conforme solicitado no presente requerimento.

Cabe ressaltar a importância da instituição da Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao uso de Drogas no município de Botucatu (Lei nº 5.982 de 17 de abril de 2018), que foi relevante para a mobilização e sensibilização de lideranças interessadas no tema.

Informa, ainda, que tão logo as medidas sejam efetivadas, Vossa Excelência será devidamente informada, tão só pelo fato de ser interlocutor da demanda.

André G. Spadaro
Secretário de Saúde

Atenciosamente

André Gasparini Spadaro
Secretário Municipal de Saúde